

Continuidade das Estruturas Hierárquicas no Pós-Abolição: Uma Análise da Trajetória das Mulheres Negras Recém-Libertadas no Âmbito Doméstico

Continuity of Hierarchical Structures in the Post-Abolition: An Analysis of the Trajectory of Newly Freed Black Women in the Domestic Environment

Ana Victoria Leite Rocha

Graduanda em História

Universidade Federal do Piauí (UFPI)

anavictoriarocha152@ufpi.edu.br

Recebido: 27/11/2023

Aprovado: 12/08/2024

Resumo: Este artigo investiga a persistência das estruturas hierárquicas após a emancipação dos ex-escravizados em 1888, destacando que, apesar da libertação formal pela Lei Áurea, muitos continuaram a ocupar posições subalternas. Focalizando especialmente nas mulheres negras recém libertadas, através de uma revisão bibliográfica abrangente, evidencia-se a falta de transição nas relações sociais dessas sujeitas, que permaneceram presas às mesmas funções que desempenhavam enquanto escravizadas. Buscando embasamento em estudos relevantes sobre a temática, este artigo demonstra que, mesmo após a abolição da escravidão, essas mulheres enfrentaram desafios significativos ao permanecerem nos mesmos contextos laborais, ressaltando-se a complexidade da efetiva transformação social após o fim da escravidão. Analisar o significado prático da liberdade na vida social das mulheres ex-escravizadas é crucial para compreender sua relação com o trabalho, especialmente no âmbito doméstico.

Palavras - chave: Pós abolição; Ex-escravizadas; Serviço doméstico.

Abstract: This article investigates the persistence of hierarchical structures after the emancipation of former slaves in 1888, highlighting that, despite formal liberation under the Lei Áurea, many continued to occupy subordinate positions. Focusing especially on recently freed black women, through a comprehensive bibliographical review, the lack of transition in the social relations of these subjects is evident, as they remained trapped in the same roles they performed while enslaved. Seeking support in relevant studies on the subject, this article demonstrates that, even after the abolition of slavery, these women faced significant challenges when remaining in the same work contexts, highlighting the complexity of effective social transformation after the end of slavery. Analyzing the practical meaning

of freedom in the social lives of formerly enslaved women is crucial to understanding their relationship with work, especially in the domestic sphere.

Keywords: Post abolition; Formerly enslaved; Domestic Service.

O Pós-abolição e a criação de mecanismos de exclusão dos recém - libertos no início do século XX - A lei da Vadiagem

Ao término do processo de abolição da escravatura e da instauração da República no Brasil, as populações afrodescendentes encontraram-se inseridas em um novo regime que negligenciou a erradicação das heranças deixadas pelo sistema escravista. As relações de trabalho assalariado, que estavam em desenvolvimento no início do século XX, os excluíram sob a alegação de que não estavam aptos para assumir as responsabilidades do trabalho livre assalariado.

A história do trabalho e dos trabalhadores no Brasil, após a abolição da escravidão, começou com divisões claras. Por um lado, houve a formação em massa de trabalhadores urbanos nas fábricas e indústrias, principalmente através da política de imigração europeia¹⁰⁸. Por outro lado, havia uma grande massa de homens e mulheres recém-libertos, sem perspectivas claras de inserção no mercado de trabalho considerado "qualificado".

Nesse contexto, mesmo com a abolição da escravidão em 1888, o país negligenciou, em grande medida, a situação dos negros e negras, não lhes proporcionando qualquer tipo de reparação histórica e social aos recém libertos. Para a população negra, o 13 de Maio representava uma "farsa", pois, após a promulgação da lei, o Brasil não implementou mecanismos de inserção social para a integração dos recém-libertos na sociedade. Pelo contrário, foram estabelecidos mecanismos de exclusão e marginalização da população negra recém-liberta.

Constituindo-se como uma força de trabalho subvalorizada para as atividades urbanas e desprovidos de terras para cultivar, os recém-libertos que optaram por não permanecerem sob a

¹⁰⁸ No período pós-abolicionista, a erradicação da "mancha negra" foi uma estratégia central, embora suas formas variem dependendo do contexto. O Decreto de Lei nº 7.967, de 18 de setembro de 1945, estabelecia que: "Art. 2. Atender-se-á, na admissão dos imigrantes, à necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência europeia, assim como a defesa do trabalhador nacional" (BRASIL, 1945).

dominação de seus antigos senhores, enfrentaram a necessidade de tentarem a própria sorte ao tentarem integrarem-se como assalariados no campo ou nas áreas urbanas.

Desse modo, uma parte significativa desses grupos migraram para os centros urbanos, e muitos não conseguiram encontrar colocação no mercado de trabalho formal, resultando em uma situação de desalento, com indivíduos perambulando pelas cidades ou buscando meios de subsistência no mercado informal, sujeitando-se a empregos precários e salários reduzidos. Como afirma o historiador Sidney Chalhoub:

Esse esquema não dá conta de milhares de indivíduos que, não conseguindo ou não desejando se tornar trabalhadores assalariados, sobreviviam sem se integrarem ao tal “mercado de trabalho”, mantendo-se como ambulantes, vendedores de jogo de bicho, jogadores profissionais, mendigos, biscateiros etc. (CHALHOUB, 2001. p.62)

No contexto da transição do modelo escravista para a ordem capitalista, o Estado, em colaboração com as elites burguesas dos principais centros urbanos, empenharam-se em estabelecer uma ética trabalhista que orientasse os processos de formação moral e a construção de valores nos indivíduos. Dessa forma, criou-se uma identidade para o que deveria ser considerado o trabalhador brasileiro, buscando distanciar-se das mazelas históricas de um país que havia sustentado o modelo de trabalho compulsório por mais de 200 anos.

Assim sendo, a concepção do trabalho deveria ser dissociada da matriz escravista da sociedade, assumindo uma conotação positiva, na qual a posse de propriedade privada, bens materiais e recursos monetários deveriam ser vistos como um indicador de ética pessoal. Essa mudança se deve, em grande medida, à percepção dos líderes da sociedade de que a abolição da escravatura havia gerado uma certa desordem, principalmente pela preocupação com o comportamento dos recém-libertos, que ganharam a nomenclatura de “classes perigosas”.¹⁰⁹

Dessa maneira, foram desenvolvidos instrumentos para controlar essa população emergente do sistema escravista, que, incapaz de integrarem-se como trabalhadores assalariados, foram percebidos como despreparados para a vida em sociedade, e principalmente, para o trabalho assalariado. Segundo as classes dominantes, esses indivíduos estavam permeados por vícios e careciam de noções de sociabilidade que a experiência da escravidão não foi capaz de desenvolver.

¹⁰⁹ Conforme assinala Sidney Chalhoub em seu livro *Trabalho, Lar e Botequim* (4ª ed., Unicamp, 2021, p. 67), a Lei de 13 de Maio era percebida como uma ameaça à ordem, pois nivelava todas as classes de um dia para o outro, provocando um deslocamento de profissões e hábitos com consequências imprevisíveis.

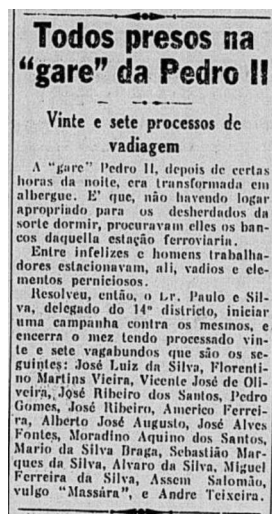
Como resultado, durante a República Velha (1889-1930), a tipificação penal da vadiagem¹¹⁰ foi utilizada como meio de promover uma limpeza urbana e racial, visando controlar os libertos e impondo-lhes um novo estigma. Um exemplo concreto dessa prática pode ser observado no Código Criminal de 1830, o único em vigor durante o Império, e no Código Penal de 1890, o primeiro adotado pela República. Como afirma, Chalhoub:

Outro momento importante nesse processo de construção da ideologia do trabalho é a elaboração do conceito de vadiagem: com todo o alarmismo e os exageros característicos destes homens quando discutem assuntos que supostamente ameaçam o seu mundo, o esforço agora é pela afirmação do ainda hoje poderoso mito da preguiça inata do trabalhador nacional. (CHALHOUB, 2001. p.73)

O trecho mencionado chama a atenção para a situação das populações negras libertas durante o período pós-abolição da escravatura no Brasil. O conceito de vadiagem foi utilizado como um mecanismo de controle social dessas populações recém-libertas. As elites dominantes e as autoridades políticas empenharam-se em retratar os negros libertos como indivíduos preguiçosos e inclinados à ociosidade, reforçando, assim, o mito da preguiça inata do trabalhador negro. Essa narrativa serviu como justificativa para a marginalização e exclusão social dessas populações, negando-lhes acesso ao trabalho digno e aos direitos civis básicos enquanto cidadãos.

Ao vincular a ideia de vadiagem à população negra, as elites reforçaram estereótipos racistas que perpetuaram a desigualdade e a discriminação. Dessa maneira, o conceito de vadiagem foi utilizado como uma ferramenta de controle social, com o intuito de manter as estruturas de poder estabelecidas e impedir a ascensão social das populações negras libertas. A imagem abaixo mostra o jornal "O Carioca A Noite" de 1929, que relata uma notícia sobre a prisão de pessoas por vadiagem na Estação D. Pedro II, atualmente conhecida como Central do Brasil.

¹¹⁰ A vadiagem foi um crime previsto no Código Criminal de 1830, o único do Império, e no Código Penal de 1890, o primeiro da República. Deixou de ser crime em 1940, quando Vargas assinou o Código Penal que está em vigor até hoje. Fonte: Agência Senado.



Jornal carioca A Noite notícia em 1929 prisão de pessoas por vadiagem na Estação D. Pedro II, atual Central do Brasil. Fonte: Biblioteca Nacional Digital.

Com a chegada da imigração europeia, especialmente de italianos, destinados às regiões cafeeiras de São Paulo no início do século XX, as indústrias brasileiras direcionaram sua preferência para essa mão de obra. Essa predileção baseava-se na percepção de que o europeu branco personificava o ideal de indivíduo virtuoso que o Brasil buscava projetar: um trabalhador branco com aspirações capitalistas, cuja posse de recursos monetários refletia a conformidade com a ordem social vigente.

Nesse contexto, evidencia-se a contradição entre as normas disciplinares que compeliram o indivíduo ao trabalho, como exemplificado pela lei da vadiagem, e os mecanismos de exclusão social direcionados às camadas negras recém-libertas e economicamente desfavorecidas da sociedade. Assim, torna-se perceptível o discurso de aversão à pobreza.

Considerando essas observações, revela-se que a trajetória profissional desses indivíduos estava majoritariamente direcionada para ocupações consideradas "subalternas", sendo a categoria doméstica a mais proeminente. Conforme os dados censitários de 1890 indicam, "mais da metade dos estrangeiros economicamente ativos, totalizando 89 mil, estavam inseridos nos setores dinâmicos do comércio, indústria manufatureira e atividades artísticas", enquanto 48% dos não-brancos economicamente ativos estavam empregados em serviços domésticos, o que evidencia uma concentração significativa nessa esfera ocupacional¹¹¹.

¹¹¹ Chalhoub, Sidney. **Lar, Trabalho e Botequim: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque* (1890-1920)**. Campinas: Editora da Unicamp, 2001, p. 80

Em síntese, o período pós-abolição não acarretou alterações significativas na dinâmica social das populações anteriormente escravizadas. Ao investigarmos os processos de exclusão social, é comum concentrarmos nossa análise principalmente nas figuras masculinas, o que em parte justifica essa marginalização.

No entanto, ao voltarmos nossa atenção para as mulheres negras recentemente libertas, surge uma indagação pertinente: quais eram suas condições? Diante das condições já degradantes enfrentadas pelos homens negros libertos, é crucial compreender como as ex-escravizadas se situavam, considerando que muitas vezes não eram reconhecidas como sujeitas autônomas nesse contexto do pós-abolição. Desde o início, é perceptível que, apesar da emancipação legal, muitas delas permaneceram nos mesmos lares de seus antigos senhores.

Como consequência, não ocorreram transformações substanciais nas categorias e posições sociais das populações negras, especialmente no caso das mulheres negras ex-escravizadas. Dessa maneira, o tópico subsequente visa explorar mais detalhadamente a situação dessas sujeitas durante o período em estudo.

Pós abolição: Mulheres Negras e Serviço doméstico

No final do século XIX, o trabalho doméstico tornou-se uma necessidade crucial para a subsistência. Com o término da escravidão, o panorama do trabalho passou por mudanças jurídicas substanciais, e aqueles que anteriormente haviam sido escravizados conquistaram a liberdade. A inserção dessa mão-de-obra emancipada, no início do século XX, nas principais cidades, como a então capital, o Rio de Janeiro, ocorreu principalmente através das atividades domésticas. Nessas áreas urbanas, o trabalho doméstico desempenhou um papel central nas relações estabelecidas entre ex-senhores e ex-escravas.

As mulheres negras, agora emancipadas, passaram a assumir responsabilidades domésticas sob novos arranjos sociais, frequentemente formalizados por meio de contratos de prestação de serviços. Adicionalmente, algumas ex-escravas, sem terem para onde ir, permaneceram exercendo as mesmas funções de cuidado com o lar e da família patriarcal em colaboração com seus antigos senhores.

Conforme destacado pela historiadora Bergman de Paula Pereira (2011, p. 2), ao analisarmos a concretude dos sujeitos femininos na memória histórica, percebemos que a presença das mulheres negras esteve intrinsecamente ligada à Casa Grande. Segundo Pereira, "a esfera privada de socialização, representada pela grande casa patriarcal, emergiu como o principal lócus de domesticação para as mulheres escravizadas, sendo essas mulheres responsáveis por assegurar o funcionamento eficiente da Casa Grande". Depreende-se que, nesse contexto, o lar tornou-se um espaço onde as mulheres negras desempenharam funções essenciais, sendo responsáveis por garantir o funcionamento da casa. Suas contribuições foram muitas vezes invisibilizadas, apesar de terem sido vitais para sustentar a dinâmica familiar e atender às demandas da vida na sociedade pós-escravocrata.

Assim sendo, para abordarmos a questão do trabalho doméstico no início do século XX, é necessário entender seu surgimento, bem como sua história e desdobramentos. Nesse sentido, a tese *“Criados, Escravos e Empregados: O Serviço Doméstico na Construção da Modernidade Brasileira” (1850-1920)*, da historiadora Flávia Fernandes de Souza, oferece uma análise fundamental para o entendimento conceitual do serviço doméstico no contexto em estudo. Segundo a autora, havia uma indefinição sobre quem eram as trabalhadoras domésticas. Isso ocorreu porque, ao longo desse extenso período histórico – com variações regionais – o setor do trabalho doméstico começou a ganhar maior visibilidade pública, especialmente através da imprensa.

Além disso, uma série de atividades foram consideradas como ocupações domésticas, incluindo trabalhadores do comércio e carregadores de água, também se inclui o caso das donas de casa, que puderam ter sido classificadas como pertencentes ao grupo do “serviço doméstico”, embora não necessariamente prestassem serviços em outros domicílios. Desse modo, a autora diferencia os termos “serviço doméstico” e “trabalho doméstico”, segundo ela:

São “trabalho doméstico” ou “serviço doméstico”, que denominaram a natureza do trabalho em questão, e “empregado(a) doméstico(a)” ou “criado(a) doméstico(a)” – variáveis de acordo com o período histórico que se aborda –, para denominar os trabalhadores que executam ou realizavam aquele tipo de trabalho ou de serviço. Cada uma dessas expressões carrega, no entanto, significados sociais que requerem certo cuidado no uso, bem como uma compreensão mais ampla dos sentidos históricos envolvidos. (SOUZA, 2017, p. 53)

Mas, voltando à questão da preferência pelo uso do termo “serviço doméstico”, como forma de denominação das relações de trabalho doméstico, uma terceira possibilidade a ser considerada, e talvez a mais importante, seja a de que essa pode ser uma maneira mais efetiva de diferenciação entre os tipos de “trabalhos

domésticos” existentes. Ou seja, entre o trabalho doméstico que é realizado nos domicílios por um ou mais membros de um núcleo familiar para a subsistência desse mesmo grupo social; e o trabalho doméstico que é realizado por terceiros no domicílio alheio, por meio de atividades de asseio, de cuidado e de manutenção de um núcleo familiar que não é o seu de origem. Neste último caso, como esclarece a socióloga colombiana Magdalena León, o “trabalho doméstico” se converte em “serviço doméstico”, que pode ou não ser remunerado monetariamente, dependendo do contexto histórico e da formação social. O uso da designação “serviço doméstico” pode assim auxiliar na compreensão e na distinção de trabalhos que, embora sejam de natureza semelhante, são marcados por relações sociais diferentes. (SOUZA, 2017, p. 59)

Diante do exposto, é contundente assinalar que, antes de enfatizar a trajetória da atividade doméstica no Brasil, é fundamental compreender a distinção entre "serviço doméstico" e "trabalho doméstico", situando-os no espaço e no tempo histórico. Conforme a mencionada autora, nos primeiros recenseamentos brasileiros, muitas imprecisões foram encobertas no que diz respeito a essa categoria ocupacional, e, em diversos casos, surgiam dúvidas quanto à definição de quem seriam os "servidores domésticos".

Assim sendo, estabeleceu-se uma distinção entre o trabalho doméstico realizado por um núcleo familiar para a sua própria subsistência e o trabalho doméstico executado por terceiros em um domicílio alheio, pertencente a um núcleo familiar distinto do seu de origem. O termo "trabalho doméstico" foi entendido de maneira ampla e não correspondia necessariamente a uma prática de vínculo empregatício. Já o termo "serviço doméstico" foi considerado mais apropriado para descrever o trabalho de prestação de serviços em um lar que não é o seu de origem.

Dessa forma, embora, à primeira vista e sob uma perspectiva contemporânea, essas expressões não pareçam apresentar muitas diferenças, uma análise mais detalhada pode revelar questões que tornam um termo mais adequado do que o outro para abordar o tema em estudo.

Além disso, é crucial ressaltar que o trabalho doméstico no Brasil teve suas raízes históricas firmemente estabelecidas durante o período colonial e imperial, no qual a atividade doméstica estava inserida dentro do trabalho escravo, predominantemente desempenhada por mulheres negras. Nesse cenário, as "criadas" domésticas desempenhavam papéis essenciais, abrangendo uma variedade de funções, como mucamas, amas de leite, costureiras, aias, pajens, cozinheiros, além de assumir responsabilidades como cuidar dos filhos dos senhores, transmitir recados, servir à mesa, receber visitas, entre outras.

Embora o serviço doméstico fosse uma prática comum nos ambientes rurais, especialmente em residências de engenhos e fazendas, foi nos grandes centros urbanos que a atividade doméstica se destacou de maneira proeminente, ou, pelo menos, recebeu mais atenção nos estudos históricos. Nessa perspectiva, o serviço doméstico no pós-abolição adota características notavelmente semelhantes à estrutura escravista que predominou no período anterior.

Em relação a esse tema, a historiadora Silvia Lara destaca a concepção equivocada de que as ex-escravizadas passaram por uma fase de "transição", na qual supostamente saíram de sua condição de propriedade privada e adentraram à lógica do trabalho assalariado. Em suas palavras:

De modo geral, a oposição entre escravidão e trabalho livre, e os paradigmas da "transição" e da substituição encarregam-se de afastar as ex-escravas da cena histórica. Diante dos números impressionantes do contingente imigrante e da ausência de dados censitários sobre os negros, o silêncio parecia explicar-se por si mesmo corroborado pelos paradigmas que governavam a explicação histórica na bibliografia sobre a escravidão e sobre os "trabalhadores". (LARA, 1998, p. 32)

Frente a isso, ao abordar a temática do serviço doméstico no início do século XX, é crucial romper com paradigmas que veem o pós-abolição como uma "ruptura" entre o mundo do trabalhador escravizado e o universo do trabalho assalariado. Essa abordagem romântica se distancia da realidade enfrentada principalmente pelas ex-escravizadas. Ao direcionarmos nosso olhar para o período de transição da escravidão para a abolição no Brasil, encontramos o ponto de partida para desvendar as complexidades envolvendo o trabalho doméstico em todos os momentos subsequentes, especialmente nas questões interligadas de raça, classe e gênero.

A resistência à mudança estrutural efetiva, conforme aponta Lara, evidencia as limitações das narrativas que sugerem uma transição entre as condições sociais das ex-escravizadas e suas funções subsequentes como servidoras domésticas, no início do século XX.

A complexa questão racial permeia profundamente o cenário do trabalho doméstico, manifestando-se historicamente por meio de disparidades de cor. Predominantemente, observamos que eram as mulheres negras, anteriormente escravizadas, que, após a emancipação, encontravam no cuidado das residências de seus ex-senhores brancos a única opção para garantir sua subsistência. Nesse contexto, a interseccionalidade de triplas opressões torna-se evidente, com as dimensões de raça, classe e gênero entrelaçadas de maneira intrincada.

A dimensão racial é destacada pela predominância das mulheres negras nesse cenário, refletindo uma continuidade histórica que as manteve à servidão doméstica mesmo após a "transição"

para a liberdade. A libertação não significou, para muitas delas, uma verdadeira liberdade, mas sim a transição para uma forma de trabalho que reproduzia as estruturas de poder estabelecidas durante a escravidão.

A dimensão de classe é igualmente premente, já que essas mulheres negras ocupavam consistentemente o estrato social mais baixo, enfrentando condições de vida majoritariamente marcadas pela miséria. Quando não eram as mulheres negras, as mulheres pobres também eram compelidas a aceitar empregos como domésticas, perpetuando assim a exploração desses estratos mais vulneráveis da sociedade.

Além disso, a dimensão de gênero é inegável, visto que, mesmo no início do pós-abolição, quando alguns homens desempenhavam o papel de servidores domésticos, novas opções de trabalho remunerado se apresentaram posteriormente para eles. Isso destacou a seletividade e as mudanças ao longo do tempo nos tipos de trabalhos disponíveis para homens e mulheres, enfatizando a interconexão complexa de fatores que moldaram e continuam a moldar historicamente, no Brasil, o cenário do trabalho doméstico como aquele que é desempenhado por mulheres negras.

Essa possibilidade de cargos não se estendeu igualmente às mulheres, tornando o serviço doméstico como uma das poucas opções para a busca de sustento. Ao examinar algumas características do trabalho doméstico nas primeiras décadas da República, torna-se indispensável abordar as iniciativas de regulamentação desse setor e os desdobramentos sociais associados. Flávia Fernandes, em sua pesquisa entre 1870 e 1900 na cidade do Rio de Janeiro, destaca que a problemática em torno da necessidade de regular os contratos entre amas e criadas emergiu no momento em que se vislumbrava o fim da escravidão:

Em pesquisa realizada entre os anos 1870 e 1900, na cidade do Rio de Janeiro, observou-se que a problemática em torno da necessidade de regular os contratos ou acordos entre amos e criados, bem como suas relações de trabalho, colocou-se para o poder municipal exatamente no momento em que se tornou evidente a proximidade do fim da escravidão. No período localizado entre o início dos anos 1880 e meados da década de 1890, foram encontrados dezenove projetos para a regulamentação do serviço doméstico na cidade. Destes, onze eram projetos de lei que foram elaborados e/ou discutidos por vereadores e intendentess e oito tratava-se de propostas feitas por diversos indivíduos (sobretudo negociantes, advogados e autoridades policiais) aos representantes do poder legislativo municipal para o estabelecimento de normas para os serviços prestados pelos criados, mas que não chegaram a ser oficialmente discutidas (SOUZA, 2017, p. 170-171).

Diante do exposto, o relato citado pela historiadora revela uma problemática persistente na década de 1900 para os representantes dos poderes municipais, homens públicos e, sobretudo, para patrões e empregados domésticos no início do século XX. Tratava-se, portanto, do discurso da regulamentação das "criadas de servir", como eram chamadas as empregadas domésticas naquele contexto. A crença na existência de uma desordem significativa entre essas prestadoras de serviços gerava desconfianças por parte dos patrões.

Nesse período, a regulamentação era frequentemente apresentada na imprensa como uma necessidade imposta pela abolição. Isso visava justificar o suposto caráter das trabalhadoras domésticas, muitas vezes vistas como pessoas "viciadas", "desonestas" e "imorais", acusadas de cometer diversos crimes, como roubos, especulações e depravações. A associação com a abolição destacava a necessidade percebida pelos patrões e representantes do poder político de criar formas de controle sobre setores trabalhistas que historicamente são vinculados à escravidão.

Muitos discursos da época enfatizavam que a regulamentação do serviço doméstico surgia como uma alternativa para reprimir a ociosidade e a vadiagem, tornando-se um instrumento disciplinador das empregadas domésticas. Em outras palavras, a regulação das relações de serviços domésticos não deveria apenas reprimir a falta de trabalho, mas também disciplinar as trabalhadoras dentro de regras específicas, considerando sua suposta desqualificação.

Esse enfoque buscava garantir que as empregadas não apenas trabalhassem, mas também agissem e se comportassem de acordo com as expectativas da época. Para obter controle sobre essas trabalhadoras, adotou-se a prática das cadernetas¹¹², uma espécie de carteira de trabalho que continha informações como dados pessoais básicos, histórico de trabalho com o ofício e empregador, bem como a postura da doméstica. Essa prática conferia ao patrão, mesmo que não fosse o empregador da doméstica, certo poder sobre ela. Se as atitudes da empregada desviassem do considerado correto pelo patrão, essas informações eram registradas nas cadernetas, prejudicando a doméstica em futuras oportunidades de trabalho.

É visível que nesse contexto a constatação de que a distribuição desigual das funções entre as recém-libertas com relação aos seus ex-senhores(as) já revelava uma notável hierarquização. A

¹¹² PEÇANHA, Natália Batista. "Precisa-se de uma criada estrangeira ou nacional para todo o serviço de casa": cotidiano e agências de servitoras/es domésticas/os no mundo do trabalho carioca. 1880-1930. 2018. 244 f. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Departamento de História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica - RJ, 2018.

mentalidade prevalecente no mercado de trabalho era a de destinar às mulheres negras (anteriormente escravizadas) a responsabilidade de cuidar dos lares.

O papel de empregada doméstica não apenas se configurava, em diversos casos, como a primeira oportunidade de inserção no mercado de trabalho, mas também como uma das poucas alternativas disponíveis para essas mulheres. Portanto, ao longo da história, o trabalho doméstico no Brasil carrega consigo uma raiz histórica estrutural que liga o trabalho doméstico às práticas disciplinadoras e eugenistas ocorridas no início do século XX.

Dessa maneira, as trabalhadoras domésticas foram relegadas a uma condição de extrema marginalização, algo acentuado pelo fato de que esse setor só foi devidamente regulamentado 70 anos após a abolição da escravidão, em 2013, por meio da PEC das Domésticas, durante o governo da presidenta Dilma Rousseff. Além disso, é crucial reconhecer que o trabalho doméstico representa o último resquício da escravidão na contemporaneidade.

Essa ocupação, frequentemente desvalorizada e desregulamentada, mantém vínculos históricos diretos com a exploração sofrida pelas pessoas escravizadas, evidenciando uma continuidade nas formas de subjugação enfrentadas, em especial, pelas mulheres negras.

A relevância da regulamentação, conquistada com a promulgação da PEC das Domésticas, reside não apenas na proteção dos direitos trabalhistas das empregadas domésticas, mas também na quebra de uma longa tradição de negligência em relação a esse segmento profissional. A atuação da presidenta Dilma Rousseff nesse processo foi crucial, pois sua administração desempenhou um papel fundamental na promoção da igualdade de gênero e na busca por justiça social, reconhecendo a necessidade urgente de garantir direitos e dignidade a uma categoria profissional historicamente desfavorecida.

Conclusão:

Em síntese, a relevância dos estudos sobre as mulheres no Brasil destaca, especialmente, o papel marginalizado da mulher negra ao longo da história, uma realidade que persiste no presente, mesmo após a promulgação da PEC das Domésticas. Em diferentes épocas, as mulheres, em geral, foram praticamente invisíveis para o Estado, com suas funções sociais determinadas de acordo com os padrões de seus núcleos sociais e sob a influência do Estado. No caso específico da mulher negra,

a necessidade de ressignificação histórica é ainda mais premente, uma vez que esse grupo social nunca recebeu a devida importância em qualquer momento da trajetória histórica do país.

Essa reflexão destaca a urgência de reconhecer e reinterpretar as histórias das mulheres, especialmente das mulheres negras, revelando as camadas de opressão e invisibilidade que marcaram e ainda marcam suas vidas. Mesmo com a promulgação da PEC das Domésticas em 2013 durante o governo da presidenta Dilma Rousseff, que representou um avanço significativo na regulamentação dos direitos dessas trabalhadoras, persistem desafios e formas contemporâneas de marginalização.

Portanto, ao considerarmos o papel da mulher, e especialmente da mulher negra, em nossa história, não apenas resgatamos suas contribuições negligenciadas, mas também enfrentamos as estruturas históricas que as relegaram à margem. Esses estudos não apenas iluminam o passado, mas também inspiram um compromisso contínuo com a promoção da equidade de gênero e o reconhecimento pleno da diversidade de vozes que moldaram e continuam a moldar o tecido social do Brasil.

Referências bibliográficas:

BRASIL. **Decreto nº 847**, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/de-cret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 11/10/2023.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalhadores e vadios; imigrantes e libertos: a construção dos mitos e a patologia social**. In.: CHALHOUB, Sidney. Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008, 2ª reimpressão da 2ª ed., 2001. p.35-58.

LARA, Sílvia Hunold. **Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil**. Projeto História. São Paulo, vol. 16, fev. 1998. p. 25-38. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/1118>. Acesso em 15/10/2023.

PEREIRA, Bergman de Paula. **“De escravas ou empregadas domésticas – A dimensão social e o 'lugar' das mulheres negras no pós-abolição”**. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História. São Paulo: ANPUH, 2011. Disponível: https://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308183602_ARQUIVO_ArtigoANPUH-Bergman. Acesso em 20/10/2023.

SOUZA, Flávia Fernandes de. **Criados, escravos e empregados: o serviço doméstico e seus trabalhadores na construção da modernidade brasileira (cidade do Rio de Janeiro, 1850-1920)**. Tese.583p. Rio de Janeiro: UFF, 2017. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/stricto/td/1927>. Acesso em 20/10/2023.